

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017/2014, PROTOCOLO N.º 13.120.596-1, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E PELA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.071.579/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral Francisco Cesar Farah, RG 3.298.044-0/PR, CPF 598.142.419-20, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 7162 de 14 de junho de 2017.

**CONTRATADA:** A COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001-66, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco A, Curitiba-PR, neste ato representada pelos Senhores, Adir Hannouche, RG 38.894.798-6/SP, CPF 495.550.656-91 e Rafael Moura de Oliveira, RG 5.741.682-3/PR, CPF 021.088.479-79.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- 1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 2017/2014,
- 2 Adequações de quantidades por padrões de serviços

Quantidade de links contratados (unidade um)	Quantidade de links para o Aditivo (unidade um)
MPLS – 5.568	MPLS - 5.259
MPLS2 - 14	MPLS2 - 21
Forn. Capacidade 67	Forn. Capacidade 71
IP – Fixo = 28	IP – Fixo = 49
IP – Dinâmico = 13	IP – Dinâmico = 52
<b>TOTAL = 5.690</b>	<b>TOTAL = 5.452</b>
	<b>(4,18%)</b>

- 3 A supressão do valor mensal,

Valor mensal Contratado	Valor mensal proposto para o Aditivo
R\$ 3.461.519,46	R\$ 3.343.228,50
24 meses	24 meses
<b>R\$ 83.076.467,04</b>	<b>R\$ 80.237.484,00</b>
	<b>(2,42%)</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 28/01/2018 até 27/01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal Estimado do contrato, passará de R\$ 3.461.519,46 (três milhões quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.343.228,50 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 80.237.484,00 (oitenta milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO - CONTRATO 2017/2014**

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão que existe recursos orçamentários para a finalidade indicada no processo nº 14.734.865-7, conforme Proposta Orçamentária para 2018, que resultará no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

**DECLARO** também, que a despesa abaixo identificada está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018, a ser aprovada por Lei Estadual, e está de acordo com o Plano Plurianual 2016/2019 aprovado pela Lei Estadual nº 18.661/2015, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 aprovada pela Lei Estadual nº 18.907/2017, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2018, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

<b>Dotação Orçamentária:</b> 33 90 39 58 – Serviços de Telecomunicações
<b>Natureza da Despesa:</b> 33 90 39.58 - <b>Serviços de Telecomunicações</b> - Despesas com tarifas decorrentes da utilização (teleprocessamento de dados)
<b>Fonte de recursos (101) Nome da Fonte:</b> Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016
<b>Período de Contratação/prorrogação:</b> (24) meses de (28/01/2018) até (27/01/2020)
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
Valor para exercício de 2018 R\$ 196.828,80 (cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).
Valor para exercício de 2019/2020 R\$ 393.657,60 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Valor Total da Declaração R\$ 590.486,40 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando por tanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8429/92, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Paranavai, 29 de novembro de 2017

Rogério Ribeiro  
Ordenador de Despesas



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO – CONTRATO 2017/2014**

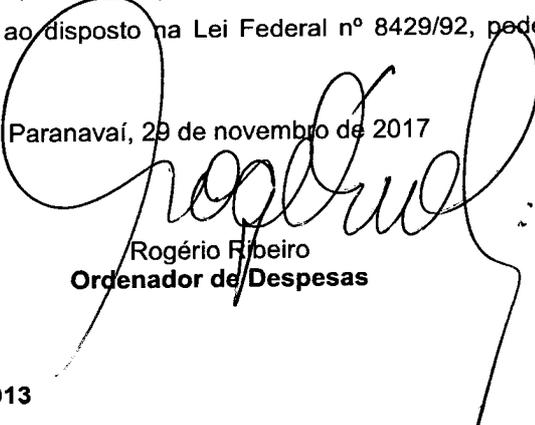
**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão que existe recursos orçamentários para a finalidade indicada no processo nº 14.734.865-7, conforme Proposta Orçamentária para 2018, que resultará no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**DECLARO** também, que a despesa abaixo identificada está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018, a ser aprovada por Lei Estadual, e está de acordo com o Plano Plurianual 2016/2019 aprovado pela Lei Estadual nº 18.661/2015, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 aprovada pela Lei Estadual nº 18.907/2017, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2018, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

<b>Dotação Orçamentária:</b> 33 90 39 58 – Serviços de Telecomunicações
<b>Natureza da Despesa:</b> 33 90 39.58 - <b>Serviços de Telecomunicações</b> - Despesas com tarifas decorrentes da utilização (teleprocessamento de dados)
Fonte de recursos (101) Nome da Fonte: Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016
Período de Contratação/prorrogação: (24) meses de (28/01/2018) até (27/01/2020)
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
Valor para exercício de 2018 R\$ 196.828,80 (cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).
Valor para exercício de 2019/2020 R\$ 393.657,60 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Valor Total da Declaração R\$ 590.486,40 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando por tanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8429/92, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Paranavaí, 29 de novembro de 2017

  
Rogério R. Boeiro  
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Ofício nº. 127/2017 - PRAF

Paranavai-PR, 29 de novembro de 2017.

Prezado Srº.

Considerando os termos do Contrato 2017/2014 entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e a Copel Telecomunicações S/A;

Considerando a necessidade de manter o contrato para a Reitoria e todos os Campi da Unespar – Universidade Estadual do Paraná;

Considerando que atualmente as extintas faculdades compõem os campis da Unespar da seguinte forma:

FECEA – Unespar Campus de Apucarana;  
FECILCAM – Unespar Campus de Campo Mourão;  
FAFIUV – Unespar Campus de União da Vitória;  
FAFIPAR – Unespar Campus de Paranaguá;  
FAFIPA – Unespar Campus de Paranavai;  
EMBAP – Unespar Campus de Curitiba I; e

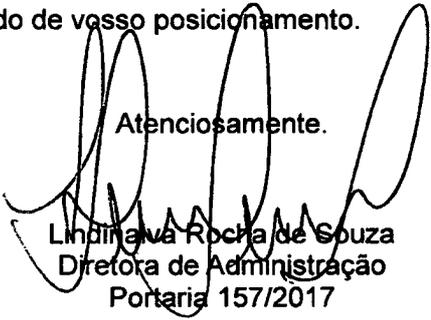
Manifestamos interesse em permanecer no contrato acima mencionado por mais um período de 24 meses;

Solicitamos que o contrato 2017/2014 contemple todos os campis da Unespar conforme acima descrito; e

Solicitamos também que o responsável legal pelo referido contrato entre a Reitoria e os Campis da Unespar seja o Reitor da Universidade Estadual do Paraná, Srº. Antonio Carlos Aleixo.

Ficamos no aguardo de vosso posicionamento.

Atenciosamente.

  
Lindinalva Rocha de Souza  
Diretora de Administração  
Portaria 157/2017

Ilmo. Srº.

**Mario Cesar Nicoladelli**

**Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP**

**Coordenadoria de Administração e Serviços - CAS**

**Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/nº**

**Bairro: Centro Cívico**

**CEP. 80.530-140**

**Curitiba-PR**

**CONTRATO Nº 2017/2014**  
**SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO DE DADOS**  
**Protocolo nº 14.734.865-7**

A **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, está tomando as providências para a **prorrogação do contrato de prestação de serviços de Teleprocessamento de dados, firmado com a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, que vencerá em 28 de janeiro de 2018. Dessa forma, solicitamos a manifestação de interesse em permanecer no contrato por mais um **período de 24 meses**.

O relatório apresentado em anexo, representa a **demanda real do mês de setembro/2017, utilizada pelo seu órgão/unidade**, acrescida de uma possível expansão de 12,35% (doze, vírgula trinta e cinco por cento). Tal expansão pois já havia como previsão no contrato inicial, e não se configura como aumento de objeto, nem obrigação de pagamento.

Para o cumprimento das prerrogativas administrativas e financeiras, solicitamos a fineza em manifestar o interesse bem apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ofício com a manifestação expressa de interesse em permanecer no contrato;
- b) Indicação de recursos (**documento da unidade orçamentária**);
- c) Declaração de Adequação Orçamentária e Regularidade do Pedido, (**conforme modelo anexo adaptado para o caso de exercício futuro**);
- d) Cópia da proposta orçamentária para o exercício de 2018.

O prazo para a resposta desta solicitação é de até o dia **01 de dezembro de 2017**.

Em caso de dúvidas, deverão ser tratados com maior brevidade possível, através dos seguintes contatos:

**Mario Cesar Nicoladelli**  
**E-mail: [mario.nicoladelli@seap.pr.gov.br](mailto:mario.nicoladelli@seap.pr.gov.br)**  
**Telefone: (41) 3313-6247**

**Valdecir Duas de Moraes**  
Coordenador da CAS/SEAP



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO – CONTRATO 2017/2014**

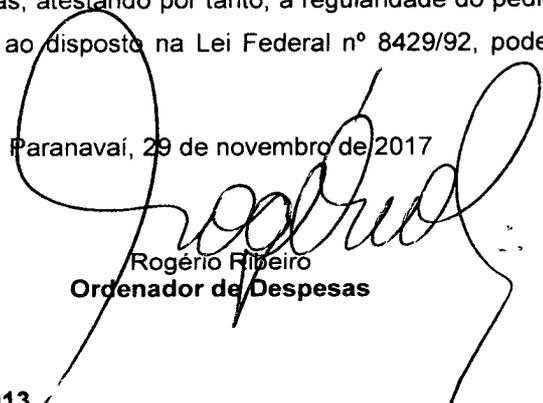
**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Órgão que existe recursos orçamentários para a finalidade indicada no processo nº 14.734.865-7, conforme Proposta Orçamentária para 2018, que resultará no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**DECLARO** também, que a despesa abaixo identificada está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018, a ser aprovada por Lei Estadual, e está de acordo com o Plano Plurianual 2016/2019 aprovado pela Lei Estadual nº 18.661/2015, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2017 aprovada pela Lei Estadual nº 18.907/2017, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício de 2018, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

<b>Dotação Orçamentária:</b> 33 90 39 58 – Serviços de Telecomunicações
<b>Natureza da Despesa:</b> 33 90 39.58 - <b>Serviços de Telecomunicações</b> - Despesas com tarifas decorrentes da utilização (teleprocessamento de dados)
<b>Fonte de recursos (101) Nome da Fonte:</b> Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016
<b>Período de Contratação/prorrogação:</b> (24) meses de (28/01/2018) até (27/01/2020)
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>
Valor para exercício de 2018 R\$ 196.828,80 (cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte e oito mil e oitenta centavos).
Valor para exercício de 2019/2020 R\$ 393.657,60 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Valor Total da Declaração R\$ 590.486,40 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando por tanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8429/92, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Paranavai, 29 de novembro de 2017

  
Rogério Figueiro  
Ordenador de Despesas



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF  
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Ofício nº. 127/2017 - PRAF

Paranavaí-PR, 29 de novembro de 2017.

Prezado Srº.

Considerando os termos do Contrato 2017/2014 entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP e a Copel Telecomunicações S/A;

Considerando a necessidade de manter o contrato para a Reitoria e todos os Campi da Unespar – Universidade Estadual do Paraná;

Considerando que atualmente as extintas faculdades compõem os campi da Unespar da seguinte forma:

FECEA – Unespar Campus de Apucarana;  
FECILCAM – Unespar Campus de Campo Mourão;  
FAFIUV – Unespar Campus de União da Vitória;  
FAFIPAR – Unespar Campus de Paranaguá;  
FAFIPA – Unespar Campus de Paranavaí;  
EMBAP – Unespar Campus de Curitiba I; e

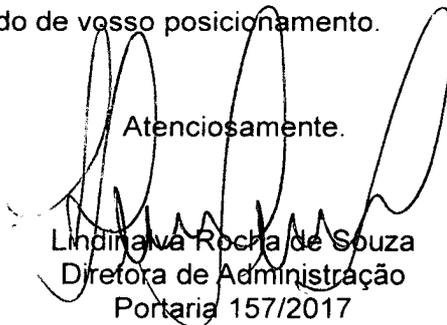
Manifestamos interesse em permanecer no contrato acima mencionado por mais um período de 24 meses;

Solicitamos que o contrato 2017/2014 contemple todos os campi da Unespar conforme acima descrito; e

Solicitamos também que o responsável legal pelo referido contrato entre a Reitoria e os Campi da Unespar seja o Reitor da Universidade Estadual do Paraná, Srº. Antonio Carlos Aleixo.

Ficamos no aguardo de vosso posicionamento.

Atenciosamente.

  
Lindinalva Rocha de Souza  
Diretora de Administração  
Portaria 157/2017

**Ilmo. Srº.**  
**Mario Cesar Nicoladelli**  
**Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP**  
**Coordenadoria de Administração e Serviços - CAS**  
**Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/nº**  
**Bairro: Centro Cívico**  
**CEP. 80.530-140**  
**Curitiba-PR**



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 1 de 14)

## CONTRATO Nº 2017 / 2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, que entre si fazem a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ n.º 04.368.865/0001-66, com sede na cidade de Curitiba, Estado Paraná, situada na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, CEP 81200-240, selecionada para os serviços objeto do presente contrato, neste ato representada pelos Sr. Adir Hannouche, RG nº 38.894.798-6/SP, CPF nº 495.550.656-91 e Sr. Maurício Dayan Arbetman, RG nº 06.319.900-4/RJ, CPF 910.430.857-34, doravante designada **CONTRATADA** e o ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, Órgão Público do Governo do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 77.071.579/0001-08, com sede à Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária Srª Dinorah Botto Portugal Nogara, RG nº 2.084.725-5, CPF nº 530.605.129-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1 **OBJETO**: Serviços para comunicação de dados para operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná, cujo ponto de concentração se encontra na Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, e os escritórios regionais das secretarias de governo e demais órgãos distribuídos pelos municípios do Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

**LOTE 1 - SERVIÇOS REDE PRIVATIVA**: serviços de comunicação de dados a serem implantados nos Órgãos do Governo do Paraná, e demanda três tipos de serviços: acessos MPLS, acessos MPLS L2 (ponto a ponto) e fornecimento de capacidade, compreendendo as seguintes modalidades:

- ACESSOS MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING)
- SERVIÇOS DEDICADOS MPLS L2 (PONTO A PONTO)
- FORNECIMENTO DE CAPACIDADE

**LOTE 2 – SERVIÇO PARA ACESSO À INTERNET**: serviços dedicados para acesso à Internet com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação, compreendendo as seguintes modalidades :

- ACESSOS À INTERNET COM IP FIXO
- ACESSOS À INTERNET COM IP DINÂMICO

2 **REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3 **FUNDAMENTO**: este contrato é firmado com fundamento no resultado do Pregão Presencial 08/2014, objeto do processo administrativo 13.120.596-1, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 9342, de 27/11/2014, no qual a CONTRATADA foi vencedora.



D

*[Handwritten signature and scribbles]*



#### 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do serviço contratado deverá ser iniciado em no máximo quinze dias contados do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços devem ser executados nas estritas condições estabelecidas na especificação do objeto da licitação.

4.3 No que se refere à questão de ativação e mudança de endereço físicos do serviço, em locais que ofereçam dificuldades em razão de: imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura interna (quando a mesma for realizada pelo fornecedor) e externa, os prazos serão acordados entre as partes.

4.4 Para a abertura de chamado para atendimento técnico, poderá ser adotado (de comum acordo entre as partes), outro meio que não via telefônica, tais como: acesso a sistema de gestão de serviço. Neste caso, a rotina (procedimentos operacionais) deverá ser adaptada de modo a atender as características de funcionamento do atendimento. Entretanto, esta modificação, se feita, deverá assegurar que os dados que servirão de insumos para a gestão do nível de serviço contratado, continuarão fidedignos.

4.5 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer de uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

4.6 Os prepostos da **CONTRATADA** estarão, quando em serviço, sujeitos às normas de segurança local, impostas pelo CONTRATANTE.

4.7 A **CONTRATADA** instruirá seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão deste Contrato, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos que venham a sofrer.

4.8 Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

4.9 Para os **NÍVEIS DE SERVIÇOS** a **CONTRATADA** obriga-se para todos os serviços operar e estar a disposição da Contratante em regime 24x7x365;

4.10 Disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8 para os acessos MPLS de concentração das VPNs na CELEPAR, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);



2

*[Handwritten signature and scribbles]*



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 3 de 14)

4.11 Disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8 para os serviços MPLS L2, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);

4.12 Disponibilidade média mensal deverá ser de no mínimo 99,8% para o fornecimento de capacidade, média mensal computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);

4.13 Disponibilidade média mensal para os demais serviços, acessos MPLS instalados nos clientes, deverá ser de no mínimo 99,8% média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);

4.14 Disponibilidade média mensal para os serviços de acessos à Internet, deverá ser de no mínimo 99,7%: média mensal de disponibilidade para cada unidade de serviço, computada em horas e minutos, e apresentado em percentual (%);

4.15 Taxa de Erro deverá ser menor que  $10^{-6}$  quantidade máxima tolerada de bits errados, para uma quantidade de bits certos, transmitidos num meio de transporte de dados ;

4.16 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para ativação de serviços, desde de que não haja razão alguma impeditiva, contados a partir da data de formalização do pedido pela **CONTRATANTE**;

4.17 Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para mudanças de endereço físico, desde de que não haja razão alguma impeditiva, a partir da data de formalização do pedido pela **CONTRATANTE**;

4.18 Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para alteração de características lógicas do serviço, desde que não implique na mudança de equipamentos, nesse caso o prazo máximo admitido é de 30 dias corridos, a partir da data de formalização do pedido pela **CONTRATANTE**;

4.19 Tempo para recuperação de defeitos em acessos MPLS, serviços dedicados MPLS L2 (ponto a ponto) e entrega de capacidade, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 8 (oito) horas úteis contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**;

4.20 Tempo para recuperação de defeitos em acessos à Internet e acessos via satélite, inclusive substituição de equipamentos, deverá ser no máximo de 24 (vinte quatro) horas contados a partir da abertura de chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**;

4.21 O serviço de Central de Atendimento do proponente deverá estar a disposição da **CONTRATANTE** para recebimento de reclamações em regime de 24x7x365.





Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 4 de 14)

4.22 Para acessos com classe de serviço de voz, o backbone MPLS deverá estar dimensionado para atender pelo menos 30% da banda de acesso, sem que os pacotes sejam marcados com prioridade baixa;

4.23 Para acessos com classe de serviço dados expressos, o backbone MPLS deverá estar dimensionado para atender pelo menos 30% da banda de acesso, sem que os pacotes sejam marcados com prioridade baixa;

4.24 Para o **PROTOCOLO DE SERVIÇO** a CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para registro de ocorrências em regime 24x7x365 e fornecer número telefônico para discagem gratuita.

4.25 Será estabelecido um protocolo de serviço entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com "modus operandi" claramente definidos, para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos.

4.26 O relatório aceito para aferição dos níveis de serviços, será o da CELEPAR. Esse relatório será elaborado com base nos procedimentos operacionais, a seguir:

**4.27 Abertura de chamado para manutenção de serviço:**

4.27.1 A CELEPAR registra um chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA para quaisquer eventos relativos aos serviços;

4.27.2 De posse número de identificação do chamado (fornecido pela Central de Atendimento), a CELEPAR cadastra-o no seu sistema de Registro de Problemas, bem como a hora e data do evento;

4.27.3 Esse número deverá acompanhar o processo até a solução total do problema e servir de referência para qualquer dúvida futura;

4.27.4 Logo após a solução total do problema, o técnico da Contratada deverá entrar em contato com a CELEPAR, responsável pela abertura do problema, nunca com o Usuário, para fechar o chamado técnico, fornecendo obrigatoriamente o número de identificação do chamado;

4.27.5 Se o serviço estiver operando normalmente, a CELEPAR fornecerá uma senha ao técnico, sendo essa informação indispensável para comprovar a solução do problema.

**4.28 Entrega de ativação de serviço novo:**

4.28.1 Os técnicos da CONTRATADA entrarão em contato com a CELEPAR para a realização de testes e aceite do novo serviço;





Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 5 de 14)

4.28.2 Se o serviço estiver operando conforme especificado no pedido, a CELEPAR fornecerá uma senha ao técnico, sendo essa informação indispensável para comprovar a entrega do serviço.

4.29 Para o **SUPORTE E SERVIÇOS** a CONTRATADA deverá fornecer número telefônico para contato com técnico designado para atender a CELEPAR durante o horário comercial, em questões de encaminhamento de instalações ou manutenções que não possam ser resolvidas pela sua Central de Atendimento.

4.30 A CONTRATADA deverá fornecer **número telefônico** para contato com seu Centro de Gerência de Rede para verificação de questões de roteamento e/ou desempenho em regime 24x7x365.

4.31 Para a **MIGRAÇÃO DE SERVIÇOS** que compõem a o Sistema de Telecomunicações do Paraná, objeto desse edital, a Proponente contratada terá um prazo de 03 (três) meses.

4.32 A instalação dos serviços deverá atender os seguintes requisitos;

- a) 1º Mês: conclusão de, no mínimo, 35 % das instalações;
- b) 2º Mês: conclusão de, no mínimo, 75 % das instalações;
- c) 3º Mês: conclusão de, no mínimo, 100 % das instalações;

## 5 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

5.1 Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários previstos em sua proposta.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TABELA DE PREÇOS**

**LOTE 01**

<b>ITEM 01 - MPLS</b>			
<b>SUB ITEM</b>	<b>Velocidade kbps</b>	<b>Mb/s</b>	<b>R\$ - Preço</b>
1,1	4.096	4	390,04
1,2	6.144	6	492,30
1,3	8.192	8	586,19
1,4	10.240	10	674,30
1,5	12.288	12	758,06
1,6	15.360	15	877,45
1,7	20.480	20	1.063,97
1,8	25.600	25	1.239,02
1,9	30.720	30	1.405,45
1,10	35.840	35	1.565,02
1,11	40.960	40	1.718,96
1,12	51.200	50	2.013,19
1,13	71.680	70	2.561,15
1,14	91.600	90	3.070,63
1,15	102.400	100	3.314,46
1,16	153.600	150	4.454,79
1,17	204.800	200	5.501,74
1,18	256.000	250	6.484,30
1,19	307.200	300	7.418,44
1,20	358.400	350	8.314,14
1,21	409.600	400	9.178,20
1,22	512.000	500	10.829,76
1,23	1.024.000	1.000	18.133,86

<b>ITEM 02 - MPLS L2</b>			
<b>SUB ITEM</b>	<b>Velocidade kbps</b>	<b>Mb/s</b>	<b>R\$ - Preço</b>
2,1	4.096	4	497,30
2,2	6.144	6	627,68
2,3	8.192	8	747,39
2,4	10.240	10	859,72
2,5	12.288	12	966,52
2,6	15.360	15	1.118,75
2,7	20.480	20	1.356,56
2,8	25.600	25	1.579,75
2,9	30.720	30	1.791,94
2,10	35.840	35	1.995,39
2,11	40.960	40	2.191,67
2,12	51.200	50	2.566,82
2,13	71.680	70	3.265,47
2,14	91.600	90	3.915,07
2,15	102.400	100	4.225,95
2,16	153.600	150	5.679,85
2,17	204.800	200	7.014,70
2,18	256.000	250	8.267,48
2,19	307.200	300	9.458,51
2,20	358.400	350	10.600,52
2,21	409.600	400	11.702,20
2,22	512.000	500	13.807,94
2,23	1.024.000	1.000	23.120,67

<b>ITEM 03 - FORNECIMENTO DE CAPACIDADE</b>			
<b>SUB ITEM</b>	<b>Manutenção</b>	<b>Preço R\$/mês</b>	
3,1	102.400	100	572,06
3,2	1.024.000	1000	2.299,20



*[Handwritten signature and scribbles]*



## TABELA DE PREÇOS

### LOTE 02

#### ITEM 01 – INTERNET IP FIXO

SUB ITEM	Velocidade kbps	Mbp/s	R\$ - Preço
1,1	3.072	3	415,50
1,2	4.096	4	553,99
1,3	6.144	6	831,00
1,4	8.192	8	1.108,00
1,5	10.240	10	1.385,00
1,6	12.288	12	1.662,08
1,7	15.360	15	2.077,49
1,8	20.480	20	2.769,98
1,9	25.600	25	3.462,48
1,10	30.720	30	4.154,97
1,11	35.840	35	4.847,48
1,12	40.960	40	5.539,97
1,13	51.200	50	6.924,96
1,14	71.680	70	9.242,73
1,15	91.600	90	11.716,42
1,16	102.400	10	12.941,19
1,17	153.600	150	18.973,36
1,18	204.800	200	24.891,10
1,19	256.000	250	30.725,14
1,20	307.200	300	36.493,37
1,21	358.400	350	42.081,66
1,22	409.600	400	47.875,52
1,23	512.000	500	59.096,72
1,24	1.024.000	1.000	113.666,58

#### ITEM 02 – Internet IP Dinâmico

SUB ITEM	Velocidade kbps	Mbp/s	R\$ - Preço
2,1	20.240	20	82,01
2,2	40.240	40	100,95
2,3	61.440	60	157,78
2,4	102.400	100	233,56

5.2 O valor estimado do contrato é de R\$ 124.614.700,56 (Cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos reais e cinquenta e seis centavos), para o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

5.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5.4 Não poderá haver taxa adicional para as solicitações de instalação de novos serviços, de desinstalação, de mudança de endereço e de característica dos serviços / acessos. Para o caso de projetos especiais (solicitações de novos serviços e mudança de endereço, que exijam ampliação de rede), será admitida a cobrança de até 1%, observando-se a Tabela de Preços Máximos Unitários do Lote 1 – Item 01 – MPLS– Subitem 1.3 (8 (oito) mega bits por segundo), por metro de fibra lançada. A cobrança só será admitida para ampliações que superem 1.200 metros do ponto de conexão da rede da CONTRATADA, por metro de valor excedente;





Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 8 de 14)

**6 FONTE DE RECURSOS:** Os recursos orçamentários são os constantes no Anexo I deste contrato.

### **7 VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.1 O contrato terá vigência de 36 meses, contados a partir da assinatura, prorrogáveis, a critério do CONTRATANTE, até o limite legal de 60 meses.

7.2 Na hipótese das tarifas, preços e descontos originalmente ofertados se revelarem desvantajosos para a Administração, o CONTRATANTE poderá solicitar sua revisão com a finalidade de ajustá-los à realidade do mercado.

7.3 Os preços serão reajustados a cada doze meses contados da assinatura do contrato, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

### **8 PAGAMENTOS**

8.1 Os serviços serão faturados de forma individualizada para cada órgão atendido, com a discriminação dos itens contratados, velocidade, tipo de serviço e demais características, indicação no corpo da nota fiscal e/ou fatura, o número deste contrato e do respectivo processo, além do banco, agência e número da conta-corrente onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.

8.2 A fatura contendo todos os itens contratados deverá ser disponibilizada à CELEPAR em meio eletrônico, em formato a ser definido entre as partes, no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de vencimento. Após conferência dos valores e execução dos serviços discriminados, a CELEPAR formalizará o aceite da fatura para a Proponente contratada, liberando o envio do documento de cobrança, que deverá ser por meio eletrônico ou impresso, em casos específicos, enviada diretamente ao demandante dos serviços;

8.3 Os pagamentos serão feitos mensalmente, no prazo de trinta dias da apresentação ao órgão atendido da nota fiscal aceita pela CELEPAR e das certidões de regularidade com o fisco federal, estadual e municipal e com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.4 Conforme os órgãos aderirem ao contrato a CELEPAR encaminhará à CONTRATADA os dados do gestor financeiro responsável pelo pagamento da fatura.

8.5 Eventuais atrasos no pagamento à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas a este contrato, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado:

8.6.1 Sem a apresentação dos documentos exigidos.



2

*[Handwritten signature and scribbles]*



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 9 de 14)

8.6.2 Enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações trabalhistas.

8.7 Não correrá o prazo de pagamento enquanto não sanada a irregularidade, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

## 9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

9.2 **A CONTRATADA** obriga-se a:

9.2.1 Executar os serviços contratados de acordo com as condições estabelecidas na especificação do objeto da licitação, que integra este contrato para todos os fins.

9.2.2 Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços contratados, salvo em caso de emergência. Ou em situação excepcional, previamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.2.3 Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros, e outros, dos seus empregados.

9.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 **O CONTRATANTE** obriga-se a, através dos órgãos atendidos:

9.3.1 Acompanhar permanentemente a execução dos serviços.

9.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.

9.3.4 Assegurar que haja, em cada local, a adequação e manutenção de infraestrutura (fiação elétrica, local, aterramento, iluminação, piso, refrigeração, energia elétrica da Concessionária) para instalação dos equipamentos e facilidades em suas dependências, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.

9.3.5 Utilizar os meios especializados e os equipamentos colocados à sua disposição, exclusivamente para os serviços objeto do presente contrato, não lhe sendo permitido modificar configurações de Rede, sem autorização prévia, ou ceder meios para terceiros.



*P*

*[Handwritten signature]*



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 10 de 14)

9.3.6 Autorizar a CONTRATADA, a qualquer tempo, a visitar as instalações, onde foram disponibilizados os serviços e recursos contratados, a fim de proceder vistoria com o propósito de verificar se a utilização do serviço obedece às condições estabelecidas no contrato e na regulamentação aplicável. Tal visita deverá ser precedida de solicitação formal à CELEPAR, explicitando detalhadamente o roteiro da referida visita.

9.3.7 Responsabilizar-se como fiel depositário dos equipamentos da CONTRATADA instalados em seu ambiente, pelos que os substituírem ou forem acrescidos, zelando pela sua proteção e conservação, até que os mesmos sejam retirados pela CONTRATADA, por rescisão ou encerramento do Contrato.

9.3.8 Restituir ou autorizar a retirada dos equipamentos pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nas situações de encerramento ou rescisão do contrato e necessidade de substituição dos mesmos a critério da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelos danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

## 10 PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

- a) multa;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

10.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada ao **CONTRATADO** que:

- a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



Handwritten mark

Handwritten signature



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 11 de 14)

b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.6 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.7 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

10.9 A multa de que trata a alínea "a" da Subcláusula 10.1 será aplicada da seguinte forma:

a) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos nas Subcláusulas 4.10 a 4.13, sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 2% por hora de indisponibilidade excedente;

b) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusula 4.14 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 1,5% por hora de indisponibilidade excedente;

c) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusula 4.15 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 7% por dia em que não atender ao contratado;

d) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusulas 4.16, 4.17 e 4.18 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 3% por dia em que não atender ao contratado;

e) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusulas 4.19 e 4.20 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 2 % por dia em que não atender ao contratado;

f) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusulas 4.22 e 4.23 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do serviço à razão de 7% por dia em que não atender ao contratado;



2



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (Página 12 de 14)

g) pelo não cumprimento dos Níveis de Serviço, descritos na Subcláusula 4.31 sujeitar-se-á, a CONTRATADA ao pagamento de multa calculada sobre o valor mensal do contrato à razão de 3% por dia em que não atender ao contratado;

h) As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, até o limite do valor do Contrato.

## 11 RESCISÃO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual 15.608/2007.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.1.3 Judicialmente, nos termos da Lei.

11.2 No caso de rescisão amigável a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

## 12 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% do valor do contrato.

## 13 SUBCONTRATAÇÕES

13.1 Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços constantes no objeto deste processo licitatório, exceto quando o acesso for provido por meio de satélites.

13.2 Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, incluindo o cumprimento de todos os requisitos, prazos, garantias e obrigações descritos neste Edital, sem qualquer diferenciação entre os itens de fornecimento próprio e aqueles oriundos de subcontratações.

13.3 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da SEAP ou dos beneficiários do contrato com os subcontratados.

13.4 Os Órgãos atendidos reservam-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.





## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação, incluindo todos os seus anexos e a proposta nela apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação.

14.2.1 A empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação, acompanhado de requerimento solicitando que a administração aceite tal alteração com a declaração de que a operação ocorrida não comprometerá o sucesso da execução do objeto contratado.

14.3 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual 15.608/2007, pela legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor e pela Lei 8.078/90 (Código do Consumidor).

14.4 A CONTRATANTE enviará à publicação o resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado publicação resumida deste Contrato.

14.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

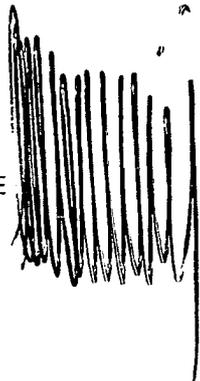
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, 28 de JANEIRO de 2015.

  
DINORAH BOTTÓ PORTUGAL NOGARA  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

CONTRATADA

ADIR HANNOUCHE  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE



  
MAURICIO DAYAN ARBETMAN  
Diretor Adjunto



8



Protocolo 13.120.596-1 - Pregão presencial 08/2014 (página 14 de 14)

**Testemunhas**

1 – Nome: Wesley de Souza Carvalho – RG 6.136.938-4/PR

Wesley de Souza Carvalho  
Dep. Comercializ. Serv. Telecom  
Gerente

2 – Nome: Emílio Antônio Trautwein - RG: 2.075.452-4/PR





## ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

## ANEXO I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E SUAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	FONTE
6502 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEAB	4260	100
5102 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEEC	4192	100
1901 – PGE	4027	100
3502 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SECS	4060	100
5302 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SETS	4206	100
1301 – CC – APOIO AS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	3004	100
1301 – APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE – CC	3006	100
1302 – GESTÃO DE SERVIÇOS - CC	4016	100
6902 – SEMA	4282	100
3901 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SESP	4065	100
4502 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SETI	4113	100
4902 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEJU	4181	100
4102 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEED	4091	100
5502 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEDS	4216	100
7702 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SEIL	4301	100
4760 – GESTÃO DE SERVIÇOS – SESA	4165	100
1502 – GESTÃO DE SERVIÇOS – CM	4024	100
6933 – GESTÃO DE SERVIÇOS – AGPR	4293	100
2930 – GESTÃO DE SERVIÇOS – CRE	4054	100
6931 – GESTÃO DE SERVIÇOS – IAP	4287	100
6530 – GESTÃO DE SERVIÇOS – IAPAR	4262	100
6532 – CPRA	4297	100
5131 – BPP	4198	100
3530 – RTVE	4189	100
6531 – EMATER	4264	100
5132 – GESTÃO DE SERVIÇOS – CCTG	4201	100
4431 - PRTUR	4363	100
6102 - SEIM	4232	100
4430 - IPCE	4359	100
1602 - CGE	4366	100
7730 – GESTÃO DE SERVIÇOS – DER	4310	100
<b>OUTRAS FONTES</b>		
	<b>PROJ/ATIV</b>	<b>FONTE</b>
5302 – GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SETS	4207	107
6731 – COMEC	4277	147
6132 – JUCEPAR	0000	250
COHAPAR		Recursos Próprios
CODAPAR		Recursos Próprios
6371 – CCC	4249	250
3930 – DETRAN	4080	Recursos Próprios
CELEPAR		Recursos Próprios
PRCID		Recursos Próprios
3966 – SESP – AÇÕES DO FUNESP	4089	113
6534 – INSTITUTO DE FLORESTAS	9080	250
6533 – ADAPAR	4299	250
6583 – CEASA	4811	250
7732 – REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA – AGEPAR	4313	250

*[Handwritten signature]*

# [SEAP/CAS] Apostilamento Contrato COPEL TELECOM (Telecomunicação de Dados)

CAS <cas@seap.pr.gov.br>

seg 12/03/2018 11:51

Para:GMS-CAS <gms-cas@seap.pr.gov.br>;

Prezados(as) Senhores(as), bom dia.

Por meio desta CAS, na função de gestor do contrato corporativo da SEAP com a COPEL Telecom para prestação de serviços de Telecomunicação de Dados, e,

1. Considerando a Resolução SEFA de número 53/2018 que trata das alterações dos elementos de despesas para o novo SIAF ([link](#));
2. Considerando o Inciso I, do §3º, Artigo 108 da Lei Estadual 15.608/2007 que trata das alterações/atualizações da formalização dos contratos ([link](#));
3. Considerando a Resolução SEFA/SEAP de número 05/2014 que trata, entre outras, da obrigatoriedade de registro das informações financeiras de contratos no GMS módulo Contratos;
4. Considerando o protocolado de número 14.734.865-7 que recentemente tratou da prorrogação do contrato citado até 27/01/2018.

Solicitamos envio por e-mail de arquivo em formato PDF do *Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, exercício 2018, com informação das fontes a serem utilizadas*, extraído do novo SIAF (Bússola > SIAF > Relatórios > Despesa > Consulta aos QDDS > QDDS por Natureza).

Estes dados devem ser encaminhados para [cas@seap.pr.gov.br](mailto:cas@seap.pr.gov.br) até a **data de 15/03/2018**, quinta-feira, para operacionalização do 7º (sétimo) Termo de Apostilamento, com protocolo de número 15.095.932-2, para os 64 (sessenta e quatro) órgãos do Poder Executivo, 01 (um) órgão do Poder Legislativo e 02 (dois) órgãos do Poder Judiciário.

**Observação:** tratando-se de serviços de telecomunicação de dados, o elemento correto a ser usado é o **40.05** (que registra o valor das despesas com pessoa jurídica para serviços de comunicação de dados, inclusive tarifas decorrentes da utilização de telecomunicações e serviço de telefonia fixa e móvel quando integrarem pacote de comunicação de dados).

Grato.

Att. Equipe CAS

(41) 3313-6067 | [cas@seap.pr.gov.br](mailto:cas@seap.pr.gov.br)

Palácio das Araucárias, 3º andar, ala D.

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Coordenadoria de Administração de Serviços - CAS

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não poderá utilizar, copiar, divulgar ou efetuar qualquer ação tomando por base as informações nela contidas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por essa razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

QDD - fonte JOI  
Enviado em 12/03/2018

neste instrumento, a fim de possibilitar, com levantamento fiscal sobre os valores apurados.

**3. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO**

3.1. Este Regime Especial entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

3.2. A inobservância de qualquer procedimento de sua utilização como meio de burlar a legislação, perda automática da sua eficácia e o retorno à matéria, sem prejuízo da exigência de acréscimos previstos na legislação.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor de Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 14 de dezembro de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário de Estado da Fazenda

Gilberto Calixto  
Diretor da CRE  
Mercadomoveis Ltda.  
Beneficiária

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 12793321**

Documento emitido em 09/03/2021 09:39:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10120 | 31/01/2018 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

LEITURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS

**CONTRATO Nº 3151/2017**

de novembro de 2017.

da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa de Segurança Sociedade Ltda.

os de monitoramento eletrônico 24 horas, de sistema de monitoramento, conforme legislação, Anexo I do Pregão Eletrônico 484/2017

(setenta e dois mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contados a partir de 16/01/2018 a 15/01/2019, admitindo prorrogação mediante termo de aditivo, conforme prevê a legislação vigente.

**DOTAÇÃO:** 6502.20122424.253, despesa 339039.77, Fonte 100.

Curitiba 16/01/2018 Otamir Cesar Martins – Diretor-Geral

**CONTRATO Nº 3153/2017**

Protocolo: 14.939.081-2, de 22 de novembro de 2017.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa EPV Segurança Patrimonial Ltda - EPP.

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico 484/2017 DEAM/SEAP – Lotes 3,4 e 5.

**VALOR TOTAL:** R\$ 234.239,88 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses, contados a partir de 15/01/2018 a 14/01/2019, admitindo prorrogação mediante termo de aditivo, conforme prevê a legislação vigente.

**DOTAÇÃO:** 6502.20122424.253, despesa 339039.77, Fonte 100.

Curitiba 15/01/2018 Otamir Cesar Martins – Diretor-Geral

7689/2018

## Procuradoria Geral do Estado

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1913/2017**  
**PROTOCOLO Nº 14.410.087-5**

**PARTES:** Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, CNPJ: 79.026.340/0001-41, com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado CNPJ 08.430.961/0001-48 e Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário para a Procuradoria Geral do Estado.

**VALOR:** As despesas ficam estimadas em R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) anuais, sendo o previsto de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) mensais, num montante de R\$ 330.000,00 ( Trezentos e trinta mil reais) para a vigência de 60 meses.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO:** Autorizo e ratifico a realização da despesa por Inexigibilidade de licitação em conformidade com as regras estabelecidas no art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e art. 33, inciso I, combinado com o art. 35, § 2º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.

Paulo Sérgio Rosso

Procurador Geral do Estado do Paraná

Curitiba, 26 de janeiro de 2018.

7725/2018

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - TCCCU**

**OBJETO:** Programa Estrada da Integração – cessão de máquinas e caminhões a consórcios intermunicipais, para a implementação do subcomponente 2.2.-Adequação de Estradas Rurais conforme Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial.  
**AUTORIZAÇÃO:** Art. 2º do Decreto Estadual nº 6.515/2012.

**PARTES:** SEAB x CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado, pelo CONSÓRCIO: Jair Rocha da Silva – Presidente Consórcio.

Protocolo	TCCCU nº	Data Assinatura	Vigência	Finalidade
14.753.627-5	001/18	29/01/2018	24 meses	Patrulha Mecanizada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**OBJETO:** Projeto de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares com ênfase à Trafegabilidade de Estradas Rurais.

**AUTORIZAÇÃO:** Artigo 2º do Decreto 6515/2012.

**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Jerônimo Gadens do Rosário - Prefeito

Município/ Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Turvo 14.983.263-7 24/01/2018	5º TA ao CV nº 627/2013	Prorrogação do prazo de vigência para 31/07/2018.

7617/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

### EXTRATO DE ATA SRP 831/2017

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 831/2017 – EQUIPE 1  
PROTOCOLO: 14.699.742-2

**OBJETO:** SRP – Futura e eventual aquisição de Insumos Agrícolas INTERESSADO: Diversos Órgãos

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

**HOMOLOGADO** em 10/01/2018 pela Exmo. Sr.º Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 31 de Janeiro de 2018

7589/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo:  
Contrato 2017/2014:

**Protocolo:** 14.734.865-7.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

**PARTES CONTRATADA – Copel Telecomunicações S/A.**

**Objeto:** Fornecimento de serviços de rede privativa virtual roteada, com tecnologia IP/MPLS-L3/L2, serviço para acesso à internet dedicado com endereço de IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, bem como o fornecimento de fibra óptica apagada, com interconexão de locais distintos, conforme Anexo I do contrato.

**Vigência:** 24 (vinte quatro) meses, contados a partir de 28 de janeiro de 2018 até 27 de janeiro de 2020.

**Valor Mensal Estimado:** R\$ 3.343.228,50 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

**Valor Total Estimado:** R\$ 80.237.484,00 (oitenta milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**Autorização:** Autorizado pelo ilustríssimo Senhor Diretor Geral, Francisco Cesar Farah, em 26 de janeiro de 2018.

**Foro:** Curitiba-Pr.

Curitiba, 30 de janeiro de 2018.

Francisco Cesar Farah.

Secretária de Estado

7659/2018

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação

**CONTRATADA:** Construtora Zimmermann Ltda - ME

**OBJETO:** Contrato nº 028/18, de execução de serviços de engenharia comuns em estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino na região de Irati 2,